



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

Av. Pres. Costa e Silva, 777 - Vila Recreio - Barrinha-SP - CEP 14.861-120

barrinha.sp.gov.br (16)3943-9020 sed.barrinha@gmail.com



RESOLUÇÃO SME Nº 001, de 02 de março de 2026.

“Dispõe sobre a etapa complementar do processo de atribuição de classes e/ou aulas da Rede Pública Municipal de Ensino de Barrinha para o ano letivo de 2026, destinada à atribuição de carga suplementar, conforme especifica”.

RITA DE CÁSSICA CONSTANTINI, Secretária Municipal de Educação de Barrinha, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 12 da Resolução SME nº 03, de 28 de novembro de 2025, que prevê a possibilidade de atribuição de aulas a título de carga suplementar, atendidas as jornadas regulares e verificada a necessidade da Secretaria Municipal de Educação;

CONSIDERANDO que, após a conclusão das etapas regulares do processo inicial de atribuição para o ano letivo de 2026, remanescem aulas passíveis de atribuição em caráter suplementar;

CONSIDERANDO a existência de docentes titulares de cargo que tiveram suas designações para funções do Suporte Pedagógico cessadas e, em razão disso, não puderam participar das FASES IV e V do processo regular de atribuição de carga suplementar no respectivo campo de atuação;

CONSIDERANDO que os docentes ingressantes após o processo inicial de atribuição não tiveram a oportunidade de participar das FASES IV e V do processo regular de atribuição de carga suplementar no respectivo campo de atuação;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal da Educação para expedir normas complementares destinadas a disciplinar o processo de atribuição de classes e/ou aulas, nos termos da legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a legalidade, a impessoalidade, a transparência, a conformidade normativa e a igualdade de oportunidades no âmbito dos procedimentos de atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério; e



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

Av. Pres. Costa e Silva, 777 - Vila Recreio - Barrinha-SP - CEP 14.861-120
barrinha.sp.gov.br (16)3943-9020 sed.barrinha@gmail.com



CONSIDERANDO que as ações de gestão da rede pública municipal de ensino devem atender aos princípios constitucionais previstos no artigo 206 da Constituição Federal, em especial os relativos à qualidade do ensino e à valorização dos profissionais da educação,

R
E
S
O
L
V
E:

Art. 1º Esta Resolução dispõe sobre a realização de etapa complementar do processo de atribuição de classes e/ou aulas da Rede Pública Municipal de Ensino de Barrinha para o ano letivo de 2026, unicamente para fins de atribuição de carga suplementar.

Art. 2º A etapa complementar de que trata esta Resolução destina-se, de forma exclusiva, aos docentes titulares de cargo que se enquadram nas seguintes situações:

- a) docentes que tiveram a designação para funções do Suporte Pedagógico cessadas e que, por essa razão, não participaram da fase própria de atribuição de carga suplementar no processo regular;
- b) docentes ingressantes através do Concurso Público nº 01/2024 após as fases de atribuição de carga suplementar do processo regular;
- c) docentes que, durante o processo regular de atribuição, não participaram da atribuição de carga suplementar em razão de incompatibilidade de horários decorrente de situação de acúmulo de cargos/empregos, desde que, nesta etapa complementar, haja possibilidade de compatibilização de horários com aulas disponíveis em decorrência de exonerações ou afastamentos efetivamente consolidados após a conclusão da FASE V.

Art. 3º A etapa complementar de atribuição de carga suplementar será realizada em sessão pública específica, organizada e conduzida pela Secretaria Municipal da Educação, observando-se, sucessivamente, as seguintes disposições procedimentais.

§ 1º Os docentes que se enquadrem nas condições previstas nesta Resolução deverão manifestar interesse, por escrito, junto a sua Unidade Escolar Sede e, posteriormente, serão



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

Av. Pres. Costa e Silva, 777 - Vila Recreio - Barrinha-SP - CEP 14.861-120
barrinha.sp.gov.br (16)3943-9020 sed.barrinha@gmail.com



inscritos e classificados em lista única por campo de atuação, elaborada com base nos critérios de classificação estabelecidos na Resolução SME nº 03/2025.

§ 2º Os docentes inscritos e classificados deverão comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, no dia 12 de março de 2026, às 14 horas, para participar da sessão de atribuição, sendo considerada desistência tácita a ausência injustificada.

§ 3º A sessão de atribuição observará rigorosamente a ordem de classificação por campo de atuação, procedendo-se à escolha das aulas disponíveis à medida que forem sendo convocados os docentes, até o esgotamento das aulas remanescentes ou o atendimento do limite máximo de carga suplementar permitido.

§ 4º Concluída a atribuição, será lavrada ata circunstanciada da sessão, com a identificação dos docentes participantes, das aulas atribuídas e das ocorrências relevantes, a qual será assinada pelos presentes e arquivada pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 4º A atribuição de aulas, a título de carga suplementar, dar-se-á no componente curricular próprio do cargo e/ou em componentes afins, até o limite máximo de 48 (quarenta e oito) horas-aula semanais, sendo permitido o acréscimo de até 32 (trinta e duas) aulas com alunos por semana, nos termos da Tabela Municipal de Jornada de Trabalho Docente vigente.

§ 1º O docente que, no exercício de carga suplementar, superar o limite de 5 (cinco) faltas-dia no decorrer do ano letivo, consecutivas ou intercaladas, consideradas nestas as faltas-aula, retornará automaticamente à sua jornada original e ficará impedido de participar de novo processo de atribuição de carga suplementar no restante do ano letivo e no ano subsequente.

§ 2º Para os fins do parágrafo anterior, não serão computadas como faltas as ausências decorrentes de licença gestante, serviço obrigatório por lei, luto, gala, licença paternidade, comparecimento a juízo devidamente comprovado, férias, faltas abonadas, dispensa concedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, bem como licença-prêmio.

§ 3º O docente que tiver aulas atribuídas em caráter suplementar para o ano letivo de 2026 e optar por delas desistir deverá fazê-lo em sua integralidade, ficando igualmente impedido de participar de novo processo de atribuição no ano em curso e no ano subsequente, salvo nos casos de desistência acompanhada de justificativa fundamentada, previamente analisada e expressamente acolhida pela Secretaria Municipal da Educação.



SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Administração 2025/2028

Barrinha é cada um de nós. Vamos em frente!

Av. Pres. Costa e Silva, 777 - Vila Recreio - Barrinha-SP - CEP 14.861-120
barrinha.sp.gov.br (16)3943-9020 sed.barrinha@gmail.com



Art. 5º Uma vez atribuídas as aulas em caráter suplementar, será vedado ao docente abdicar parcialmente da carga horária atribuída, ainda que se trate de aulas em substituição, em qualquer momento do ano letivo.

Parágrafo único. O docente que ministrar aulas em mais de uma unidade poderá reduzi-las no decorrer do ano letivo, caso surjam aulas disponíveis em uma das unidades em que exerça a função, desde que o número de aulas seja igual ou maior a que lhe foram atribuídas e os horários sejam compatíveis.

Art. 6º Aplicam-se aos docentes abrangidos por esta Resolução todas as demais disposições da Resolução SME nº 03/2025 relativas à atribuição de carga suplementar, no que não conflitarem com as normas aqui estabelecidas.

Art. 7º Os casos omissos e as situações excepcionais decorrentes da aplicação desta Resolução serão analisados e decididos pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barrinha/SP, 02 de março de 2026.

Rita de Cássia Constantini

Secretária Municipal da Educação